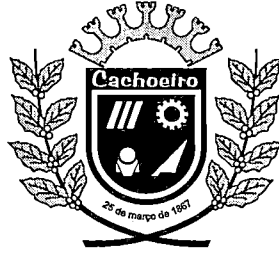


Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

(Rubrica do Presidente)



Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2019

PERÍODO: \_\_\_\_\_ A \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: ALEXON SOARES CIPRIANO VICE-PRESIDENTE: ELY ESCARPINI

1º SECRETÁRIO: ELIO CARLOS S. DE MIRANDA 2º SECRETÁRIO: SÉLVIO COELHO NETO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI 74/19

INICIATIVA:

ELIO CARLOS S. DE MIRANDA

HISTÓRICO:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "PROJETO BEM ME QUER FELIZ".

OF/CM/W: 3388/19 em 13/08/19

LEITURA: 04 / 06 / 2019

1ª DISCUSSÃO: 09 / 07 / 2019

2ª DISCUSSÃO: 03 / 08 / 19

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

APROVADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:

X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social X
- Educação, Ciência e Tecnologia, de



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

02  
19

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

PROJETO DE LEI Nº 74 /2019.

DOCUMENTO: PROJETO DE LEI
PROTOCOLO GERAL: 86319
NÚMERO PRÓPRIO: 74
DATA PROTOCOLO: 31/05/19

**DISPÕE SOBRE DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA AO  
"PROJETO BEM ME QUER FELIZ", DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública ao "PROJETO BEM ME QUER FELIZ", devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 17.012.886/0001-96 com sede e foro na Rua João Sátiro de Almeida, nº 02, bairro Jardim América no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

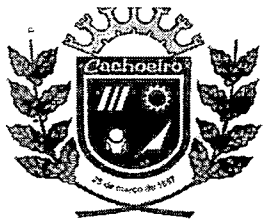
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Maio de 2019.

Elio Carlos Silva de Miranda  
**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**  
Vereador - PDT

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	UNANIMIDADE
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO
Sessão	33/108/2019
Presidente	<u>[Assinatura]</u>

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

A escola é uma instituição que desenvolve papel central na formação dos educandos que por ela passam, exercendo principalmente acesso aos conhecimentos historicamente sistematizados. Porém, a educação vai além do espaço delimitado pelos muros escolares e salas de aula.

Um dos problemas o qual a sociedade de modo geral vivencia atualmente é a desigualdade social. Daí foi o que nos levou a criação desse projeto, guiados por um espírito fraternal, gerado no ser humano de forma natural que nos sensibilizou com a situação dos menos favorecidos de nosso município.

O **PROJETO BEM ME QUER FELIZ**, foi fundado em 27/02/2012, sem fins lucrativos, é voltado para a construção da cidadania através da educação não formal, promovido através dos pilares: cultura (música e arte), esporte e lazer. Visa formar sujeitos conhecedores e construtores de sua própria história, através de atividades socioculturais que lhes deem oportunidade de moldar suas atitudes diárias em meio à sociedade a qual vivem.

Neste contexto, o **PROJETO BEM ME QUER FELIZ**, atua como instrumento de resgate social de crianças (06 a 11 anos) e adolescentes (12 a 17 anos) de ambos os sexos, assim como seus familiares, através de oficinas.

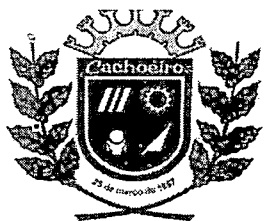
Todas as atividades são custeadas através de programa de apadrinhamento. Porém nutridos do sentimento e do conceito de sustentabilidade social acreditamos que podemos e devemos buscar atingir níveis mais elevados na área de proteção integral à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social.

É importantíssimo que o referido Projeto seja reconhecido, pois, contribuiremos para o bem comum da sociedade, visando o crescimento intelectual dessas crianças e adolescentes e a tranquilidade dos pais em saber que os filhos estão trilhando o caminho do bem.

Lembrando ainda que, a declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento do Estado, de que essa ou aquela entidade civil organizada presta serviços e promove o bem comum da coletividade, de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade. Esse título é concedido a entidades, fundações e associações civis, como forma de reconhecê-las como instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços a sociedade.

Portanto, apresento esta propositura, que atende as exigências da Lei 6.014/2007, para que seja analisada por esta Casa e, na oportunidade, solicito humildemente o apoio para a aprovação da matéria em epígrafe.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Vereador - PDT

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de Maio de 2019.

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

**CARTÓRIO DALLA BERNARDINA  
RTDPJ Cachoeiro**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES

**RAFAELA SCHWANZ DALLA BERNARDINA**  
OFICIALA DE REGISTRO

05/

CERTIFICO e dou fé que, atendendo pedido verbal da parte interessada e revendo os livros e arquivos existentes neste **CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**, sob minha guarda e responsabilidade, verifiquei que os Atos Constitutivos e Deliberativos do **"PROJETO BEM ME QUER FELIZ"**, Associação não governamental, sem fins lucrativos, de caráter cultural, educativo, científico, assistencial e filantrópico, com sede na Rua João Satiro Almeida, nº 02, Bairro Jardim América, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 17.012.886/0001-96, originariamente Registrados sob o nº **1.367 de ordem - Livro A, em 06 (seis) de agosto de 2012 (dois mil e doze)** no Serviço Notarial e Registral Serventia Extrajudicial 1º Ofício - 1ª Zona desta Comarca, foram transferidos para esta Serventia sob o nº **487 de ordem - Livro A, em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2017 (dois mil e dezessete)**, por determinação da DECISÃO/OF. GAB Nº 898/2016, extraída dos Autos do Processo nº 201600134061 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do ES, Expediente Administrativo relacionado à Reorganização do Foro Extrajudicial, conforme Lei Estadual nº 10.471/2015.-/// **A presente Certidão é válida por 30 (TRINTA) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18 de dezembro de 1985.**//////  
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 21 (vinte e um) de maio de 2019 (dois mil e dezenove). Eu, ~~Brunner Elias Fonseca~~ (Brunner Elias Fonseca) Substituto Legal, digitei.-

~~Brunner Elias Fonseca~~  
Substituto Legal  
RTDPJ - Cachoeiro

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
150516 VEL190200056

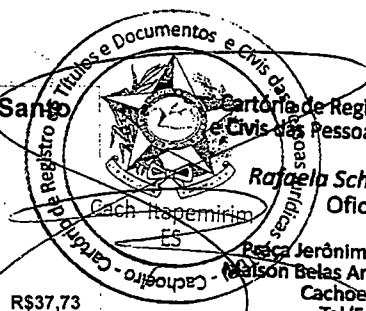
Protocolado sob nº 309 em 20/05/2019



Emol R\$28,98 Taxas: R\$8,75 Total: R\$37,73

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Brunner Elias Fonseca  
Substituto Legal  
RTDPJ - Cachoeiro

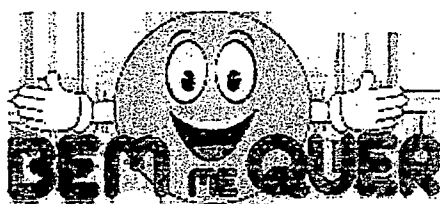


**Rafaela Schwanz Dalla Bernardina**  
Oficiala de Registro

Praça Jerônimo Monteiro, 37 - Loja 01-03  
Maison Belas Artes - Centro - CEP: 29300-170  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
Tel/Fax: (28) 3522-7797  
CNPJ: 11.480.478/0001-82  
e-mail: cartoriocachoeiro@yahoo.com.br



457110000617  
Praça Jerônimo Monteiro, Nº 37, Lojas 01 e 03, Galeria Maison Belas Artes, Centro, Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.300-170  
TEL/FAX: (28) 3522-7797



## CAPÍTULO I

### Da Denominação, Sede, Objetivos e Duração.

**Art. 1º** - Sob a denominação de "Projeto BEM ME QUER FELIZ" - doravante denominada simplesmente "Projeto BEM ME QUER" - fica constituída uma sociedade não governamental, sem fins lucrativos, de caráter cultural, educativo, científico, assistencial e filantrópico, de duração indeterminada, com sede na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim.

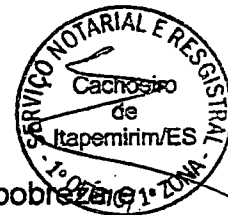
Parágrafo único - Poderá O "Projeto BEM ME QUER", a critério de sua Diretoria Executiva, instalar agências, escritórios ou representações em qualquer localidade, bem como associar-se a outras entidades de objetivos afins em qualquer parte do mundo.

**Art. 2º** - O "Projeto BEM ME QUER" terá como público alvo crianças, jovens, adultos, sendo a priori infanto-juvenil.

**Art. 3º** - O "Projeto BEM ME QUER" terá como finalidades:

- I - Formular políticas públicas de interesse do público alvo;
- II - Desenvolver Projetos para públicos e agentes sociais prioritários, em luta pela construção da cidadania;
- III - Promover a cultura, a formação profissional, técnica e ética, orientando a paz, a cidadania, a defesa dos direitos humanos e da democracia;
- IV - Desenvolver a consciência social solidária, facilitar a criação de mecanismos de participação e promover defesas dos direitos humanos concernente ao publico alvo;
- V - Organizar experiências e contribuir com ações centradas na transformação social e na redefinição do papel do jovem na sociedade;

Dr. Marcio Leite Pinheiro  
ADVOCADO  
OAB/ES 17.015



VI - Defender e promover o desenvolvimento sustentável, o combate á pobreza e contribuir para a formulação de políticas públicas que facilitem a inserção do jovem no mercado de trabalho;

VII - Promover o voluntariado.

**Art. 4º** - O "Projeto BEM ME QUER" desenvolverá atividades de assessoria, consultoria, pesquisa, informação, formação, capacitação e difusão cultural assegurada os seguintes direitos:

I - Produzir, publicar, editar, expor e divulgar materiais impressos, fotográficos, audiovisuais, de gravação magnética ou ótica, programas de rádio, televisão e outros meios;

II - documentar e difundir todas as atividades com sua participação;

III - distribuir e vender materiais da própria entidade ou de terceiros;

IV - celebrar atos formais de parceria, convênios, contratos, termos de ajuste e outros instrumentos legais com organismos e entidades nacionais, estrangeiras e internacionais, públicas e privadas.

## **CAPITULO II**

### **Dos Sócios**

**Art. 5º** - Composta de numero ilimitado, serão admitidos como sócios do "Projeto BEM ME QUER", quaisquer pessoas física ou jurídica, independente de nacionalidade, cor, credo, desde que aceitem e cumpram os requisitos e as finalidades estabelecidas pelo presente Estatuto;

Parágrafo único - É expressamente vedada a admissão de pessoas cujas manifestações ou ideias atentem contra os direitos humanos, ético e moral, tornando nula a filiação.

**Art. 6º** - O quadro de sócios será constituído das seguintes categorias:

I - Sócio Fundador, aquele que participou da Assembleia de Organização e fundação do projeto;

II - Sócio Mantenedor, aquele que é admitido em Assembleia Geral e participa ativamente da manutenção e da vida do Projeto.

**Dr. Marcio Leite Pinheiro**  
~~ADVOGADO~~  
OAB/ES 17.015



Parágrafo único - Fica instituído a nomenclatura de "benfeitor" para aqueles que colaboram eventualmente com doações e trabalho voluntário, não se incluindo como participantes do quadro de sócios.

**Art. 7º - São direitos do Sócio Fundador:**

- I - Participar das Assembleias Gerais;
- II - Fazer proposições, votar e ser votado em Assembleia Geral,
- III - Fazer parte de organismos não permanentes da entidade – tais como grupos de trabalho, comissões e núcleos - Recber delegações e outorgas pelo "Projeto BEM ME QUER", desde que estejam em dia cós suas obrigações estatutárias;
- IV - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades do "Projeto" e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento da entidade;

**Art. 8º - São direitos dos associados:**

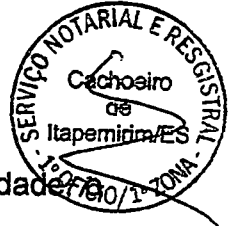
- I - Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo;
- II - Ter acesso ás atividades e dependências da sociedade;
- III - Apresentar por escrito moções, propostas e reivindicações ao Conselho de Administração para serem apreciadas;
- IV - Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento com termo assinado por 1/5 (Um quinto) – dos sócios.
- V - Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas de cunho social e educativo, mediante ordem do Conselho Administrativo.
- VI - Tomar parte nas assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem.

**Art. 9º - São deveres de todos associados:**

- I - Trabalhar e prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da sociedade, agindo com ética;
- II - Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o direito de todos a terem qualidade de vida sadia e equilibrada, o respeito a todas as formas de vida,

Dr. Marcio Leite Pinheiro<sup>3</sup>  
ADVOCADO  
OAB/ES 17.015





o respeito à liberdade de opinião e a diversidade sociocultural, a solidariedade, o dialogo entre os povos, a paz e os direitos humanos;

III - Pagar pontualmente a anuidade e demais contribuições;

IV - Participar das atividades da sociedade, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas;

V - Cumprir as disposições da Lei, do estatuto e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembleias Gerais.

**Art.10** - A suspensão se fará quando ocorrer situações previstas no regimento interno.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Exclusão**

**Art.11** - Haverá exclusão dos membros/sócios, entre outras, nas hipóteses seguintes:

I - O sócio será excluído quando ferir publicamente a imagem da sociedade, sendo passado pela apreciação do Conselho Deliberativo, podendo até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação;

II - A exclusão dos sócios ocorrerá sempre que sua permanência for julgada inconvenientemente aos interesses da sociedade, ou ferir este Estatuto, o que será feito pela Diretoria/deliberativo, após a apreciação dos mesmos;

III - Por justa causa, devidamente fundamentada.

Parágrafo único - Os motivos da exclusão que não foram expostos serão decididos em Assembleia Geral.

**Art.12** - Os sócios com direito a voto não poderão votar por procuração, passada individual ou coletivamente a um dos demais sócios com direito a voto.

**Art.13** - O sócio que for comunicado da sua exclusão poderá recorrer até 15 (quinze) dias através de requerimento á Diretoria/deliberativa para apreciação em Assembleia Geral.

**Dr. Marcio Leite Pinheiro**  
ADVOGADO  
OAB/ES 17.045

10/11



**Art.14** - Os sócios não responderão solidários e nem subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pelo "Projeto BEM ME QUER".

Parágrafo Único – Excetuam-se os sócios que venham a ser eleitos para compor a Diretoria Executiva do Projeto.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **Dos Recursos**

**Art.15** - Os recursos serão provenientes dos pagamentos de mensalidades e anuidades pelos sócios, das parcerias com empresas, órgãos e poderes públicos municipais, estaduais e federais, bem como de outros países ou governos.

Parágrafo único - A Diretoria poderá promover eventos para angariar recursos.

#### **CAPÍTULO V**

#### **Da Diretoria**

**Art.16** - A sociedade será dirigida por uma diretoria eleita em Assembleia Geral, por voto direto, secreto e universal dos sócios com direito a voto conforme previsto no artigo 4º, inciso "I" e "II", por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito.

**Art.17** - Para concorrer aos cargos de Diretoria, cada chapa interessada devera requerer, por escrito, o registro de sua candidatura, na secretaria da sociedade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º - O calendário e o regimento da eleição serão definidos pela Assembleia Geral que formara, naquele momento, uma comissão composta de 05 (cinco) sócios, para proceder todo o processo eleitoral e esta Dara posse á diretoria eleita.

§ 2º - Caso haja chapa única, esta somente será considerada eleita se obtiver 50 % - cinquenta por cento mais 01 (um) do número de votantes.

**Dr. Marcia Leite Pinheiro**  
ADVOGADA  
OAB/ES 17.615



**Art.18º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e, extraordinária quando necessário e, delibera por maioria de votos dos seus membros presentes.

§ 1º - Em caso de vacância de cargos assumira o vice.

§ 2º - Em caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice Presidente, o 1º Secretário, e em caso de impedimento deste, o seu vice, assumirá o cargo até o final do mandato.

§ 3º - Havendo vacância nos cargos de secretário e tesoureiro, após convocação de Assembleia Geral, poderá ser eleito outro sócio para ocupar o cargo.

§ 4º - Em caso de ocorrer o afastamento de 2/3 (dois terços) – dos diretores eleitos pela Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo convocara para escolha de substitutos, através de eleições.

**Art.19** - Compete a Diretoria:

I - Dirigir e Administrar a sociedade, dentro das normas deste Estatuto, e do Regimento Interno;

II - Convocar as reuniões da Assembleia Geral;

III - Convocar reuniões extraordinárias do Conselho deliberativo;

IV - Discutir funções e competências entre os seus integrantes;

V - Firmar e encerrar convênios;

VI - Apresentar, trimestralmente, relatório e balancetes ao Conselho Fiscal;

VII - Criar e extinguir departamentos e secretarias;

VIII - Criar extensões do Projeto neste ou em outros municípios.

**Art.20** - A diretoria será composta dos seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

**Art.21** - São Atribuições do Presidente:

I - Representar o Projeto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar Assembleias Deliberativas;

III - Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Deliberativas, com poder de voto do desempate;

IV- Assinar, juntamente com seu tesoureiro, os cheques de contas bancárias;

V - Ordenar atos administrativos para o desenvolvimento do Projeto;

Dr. Marcio Leite Pinheiro 6

OAB/ES 17.015



- VI - admitir e demitir funcionários num consenso com a Diretoria;
- VII - Criar e extinguir departamentos quando se fizer necessário;
- VIII - Definir juntamente com o Conselho Deliberativo as prioridades.

**Art.22 - São atribuições do Vice-presidente:**

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho administrativo do Projeto;
- II - Substituir o Presidente e seus impedimentos;
- III - Assumir a presidência caso o presidente se demita, ou seja, demitido pela Assembleia.

**Art.23 - São atribuições do 1º Secretário:**

- I - Dirigir os trabalhos gerais da secretaria;
- II - Expedir, receber e organizar correspondências;
- III - Assinar, juntamente com o presidente as correspondências;
- IV - Manter em ordem arquivos do projeto.
- V - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Geral.

**Art.24 - São atribuições do 2º Secretário:**

- I - Auxiliar o secretário no desempenho de suas atribuições;
- II - Substituir o secretário em seus eventuais impedimentos;

**Art.25 - São atribuições do 1º Tesoureiro:**

- I - Dirigir os serviços gerais da tesouraria;
- II - Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza;
- III - Depositar em nome do Projeto, nos estabelecimentos Bancários, as quantias financeiras;
- IV- Efetuar os pagamentos das despesas, devidamente autorizadas;
- V - Apresentar, trimestralmente, relatórios financeiros a diretoria e quando se fizer necessário á Assembleia;
- VI - Manter em dia as obrigações contábeis do Projeto;
- VII - Assinar os cheques das contas bancárias juntamente com o Presidente;

**Dr. Marcio Leite Pinheiro**  
~~ADVOGADO~~  
OAB/ES 17.015

**Art.26** - São atribuições do 2º Tesoureiro:

- I - Auxiliar o Tesoureiro nos trabalhos da tesouraria;
- II - Substituir o Tesoureiro nos seus impedimentos eventuais.

**Art.27** - Nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas respectivas atribuições, podendo, portanto exercer cargos ou funções fora da diretoria e ser remunerado.

## **CAPITULO VI**

### **Do Conselho Deliberativo**

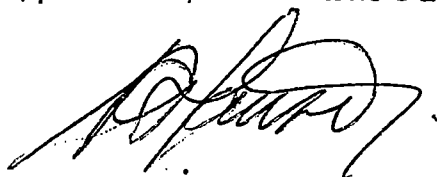
**Art.28** - O Conselho Deliberativo compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) Secretários, composto por associados ativos desta instituição e eleitos a cada 04 (quatro) anos pela Assembleia Geral da sociedade.

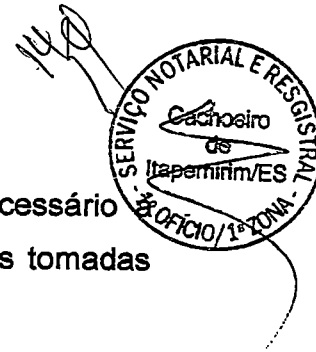
**Art.29** - Os Membros do Conselho Deliberativo exercerão os seus cargos até a próxima assembleia geral para nova eleição de seus membros, e poderão ser reeleitos.

**Art.30** - O Conselho Deliberativo tem as seguintes atribuições e poderes:

- I - Elaborar e deliberar regimento junto com a diretoria;
- II - Decidir a exclusão, Eliminação de sócio, juntamente com a diretoria;
- III - Resolver questões suscitadas pela Diretoria ou pelos sócios nos casos não previstos neste Estatuto e nos Regulamentos ou Regimentos;
- IV - Assessorar a Diretoria no exercício de suas atividades;
- V - Reunir-se trimestralmente, para examinar o desempenho da Diretoria em gestão,
- V - Elaborar projetos de reformas estatutárias com a Diretoria;
- VII - Requerer a convocação extraordinária da Assembleia geral quando se fizer necessário.

**Art.31** - O Conselho Deliberativo elegera entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, presidente, 1º secretário e 2º secretário.





§ 1º - Para realização das sessões do Conselho deliberativo é necessária presença, no mínimo da maioria dos membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes;

§ 2º - Os trabalhos do Conselho Deliberativo regulam-se pelo regimento interno;

**Art.32** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente de acordo com o determinado em seu regimento, podendo ser convocado extraordinariamente pelo presidente.

§ 1º - O Presidente terá o direito ao voto minerva, no caso de empate;

§ 2º - Na ausência do Presidente o substituirão os secretários, respeitando a sequência normal;

**Art.33** - Os membros do Conselho Deliberativo desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Conselho Fiscal**

**Art.34** - O Conselho Fiscal órgão de contas e fiscalização da sociedade, compor-se-á de 03 – três – membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, e

eleitos em quatro anos pela Assembleia Geral a Sociedade, sem qualquer vinculação com chapa concorrente à Diretoria, através de escrutínio secreto.

**Art.35** - Os membros do conselho Fiscal e seus suplentes poderão ser reeleitos.

**Art.36** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os balancetes trimestrais e o balanço geral anual da tesouraria, dando os competentes pareceres e encaminhando á diretoria e o segundo ao Conselho Deliberativo;

II - Fiscalizar a contabilidade, solicitando á Diretoria todos os elementos que julgar necessários para o bom desempenho de suas funções;

*Dr. Marcio Leite Pinheiro*  
ADVOCADO  
OAB/ES 17.015



III - Dar conhecimento ao Conselho Deliberativo de qualquer irregularidade de que observar na gestão financeira, indicando, ao mesmo tempo, os responsáveis bem como as medidas cabíveis ao caso;

IV - Compete às reuniões da Diretoria, quando convocado pelo trabalho em conjunto, prestando os esclarecimentos que lhe forem solicitadas;

V - Requerer convocação do Conselho Deliberativo em casos graves e urgentes, bem como da Assembleia Geral;

VI - Participar da Assembleia Geral, prestando esclarecimentos, quando se fizer necessário.

**Art.37-** Os membros do Conselho Fiscal, associados ativos desempenharão as suas funções e atribuições, sem remuneração.

## CAPITULO VIII

### Da Assembleia Geral

**Art.38** - A Assembleia Geral, órgão supremo da sociedade, é a reunião dos sócios ativos e mantenedores, competente para discutir sobre todos os assuntos de interesse geral, inclusive o de alterar este estatuto, eleger a Diretoria, O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal.

**Art.39** - A Assembleia Geral só poderá deliberar em 1ª (primeira) convocação, com 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) dos sócios presentes, sendo-lhe facultado, entretanto, deliberar em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número.

§ 1º - Os sócios deverão ser notificados da 1ª (primeira) convocação com antecedência mínima de (três) dias, através de publicação por Edital ou qualquer outro meio de comunicação;

§ 2º - Se não houver numero (quorum) na 1ª (primeira) convocação, após 15 (quinze) minutos da hora marcada, os sócios presentes assinarão o termo de comparecimento, marcando a 2ª (segunda) convocação para ate 30 (trinta) minutos após a primeira.

Dr. Marcio Leite Pinheiro  
ADVOCADO  
OAB/ES 17.015



**Art.40** - A Assembleia Geral ordinária será aberta, instalada e dirigida pelo Presidente da sociedade, a mesa composta pelos membros da diretoria cabendo ao secretário (1º ou 2º) a leitura da ata anterior e a lavratura da presente.

**Parágrafo único** - No caso da convocação extraordinária o Presidente da Sociedade fará a abertura e passará a direção da mesma para um dos membros do Conselho que solicitou, cabendo, no entanto ao secretário (1º ou 2º) a leitura da ata anterior e a lavratura da presente.

**Art.41** - Depois de instalada a Assembleia Geral, prosseguirá em reunião até a solução final da matéria para que tiver sido convocada, podendo ser surpresa, em caso de absoluta necessidade, pelo prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**Art.42** - Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os administrativos

II - Aprovar as contas

III - Alterar o estatuto, com aprovação por 2/3 (dois terços) dos associados presentes á primeira convocação ou de maioria simples na segunda convocação;

IV - Apreciar, extraordinariamente, os atos do Conselho Deliberativo e da Diretoria de que houver recurso;

V - Autorizar operações de crédito extraordinárias;

f - Decidir sobre questões de alta relevância.

**Art.43** - As reuniões da Assembleia Geral são ordinárias e extraordinárias

§ 1º - Haverá anualmente uma assembleia Geral ordinária, elegerá os integrantes dos diversos órgãos da sociedade.

§ 2º - De quatro em quatro anos, a Assembleia Geral Ordinária, elegera os integrantes dos diversos órgãos da sociedade.

**Art.44** - Não poderão votar:

I - Membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, quando se tratar de apreciação de seus atos;

Dr. Marcio Leite Pinheiro  
ADVOCADO  
OAB/ES 17.016





II - Sócio ativo e mantenedor, tratando-se de assuntos em que estiver direta ou indiretamente interessado.

**Art.45º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes.

**Art.46º** - Os desempates, nas Assembleias Ordinárias será pelo da Assembleia Geral, Presidente da Diretoria, e, na extraordinária ao Presidente do Conselho que solicitou.

## **CAPÍTULO IX**

### **Do Patrimônio**

**Art.47** - O Patrimônio será constituído das contribuições de seus sócios, doações, subvenções, legados pela renda decorrente de iniciativas que tomar, dentro do espírito a que obedece a sua fundação, por operações de créditos e pelos seus bens móveis e imóveis.

**Art.48** - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Sociedade, somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da

Assembleia Geral extraordinária para tal fim.

§ 1º - O Projeto poderá destinar em percentual de até 10 % (dez por cento) dos recursos captados com parcerias, contratos e convênios para o seu próprio reinvestimento, assim como pelo pagamento efetuado aos técnicos contratados para a prestação de serviços;

§ 2º - O Percentual de retenção poderá ser alterado pela Assembleia Geral, respeitando sempre o teto máximo de 10 % (dez por cento).

*Dr. Marcio Leite Pinheiro*  
ADVOCADO  
~~0ABTES 17.015~~



## **CAPITULO IX**

### **Do Exercício Social**

**Art.49** - O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, terminando em dezembro de cada ano.

**Art.50** - Ao fim de cada, exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da Sociedade, um balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

## **CAPITULO X**

### **Da Liquidação**

**Art.51** - A Sociedade poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados a qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim.

**Art.52** - A Sociedade também poderá ser extinta por determinação Legal.

**Art.53** - No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devem funcionar durante o período de liquidação.

**Art.54** - Em caso de dissolução, os bens patrimoniais terão os destinos que os associados presentes na Assembleia Geral assim determinarem.

**Art.55** - Os casos omissos serão resolvidos por maioria dos associados, em Assembleia Geral Ordinária ou extraordinária.

**Art.56** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.57** - Fica Eleito o foro da Comarca de Cachoeiro do Itapemirim para qualquer ação fundada neste Estatuto.

**Dr. Marcio Leite Pinduro**  
ADVOCADO  
OAB/ES 17.015



## CAPÍTULO XI

### Das Disposições Gerais

**Art.58** - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

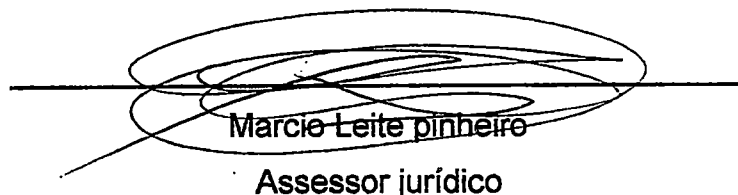
**Art.59** - A extinção, fusão ou transformação do "Projeto BEM ME QUER" somente poderá ser determinada por deliberação de 02 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

**Art.60** - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

**Art.61** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.



\_\_\_\_\_  
Miriam Cedro Mansor  
Presidente



\_\_\_\_\_  
Marcio Leite pinheiro  
Assessor jurídico

Serviço Notarial e Registral - Serventia Extrajudicial - 1º. Ofício - 1ª. Zona  
Rua Rui Barbosa, 16 - Tel: 3521-0611 - Fax: 3522-6981 - 29100-042 - Cach. Itapemirim - ES  
Tabeliã e Oficiala - Belª CECILIA SIMONATO  
Tabeliã e Oficiala Substituta - Belª FABIOLA SIMONATO SOARES

PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob nº 5.959

Registrado sob nº 1.367. LIVRO A

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27/08/2012

*[Assinatura]*  
CECILIA SIMONATO - Oficiala

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
024588 CCM120206449

Registrado sob nº 1367 em 27/08/2012

Emolumentos: R\$128,40 Encargos: R\$33,48 Total: R\$161,88

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



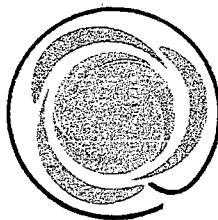
... A esta ...  
... (qual) ...  
... (anexo) ...  
... e ...

... Os ...  
... Conselho de Administração ...  
... com este Estatuto

... O presente Estatuto ...  
... e ...  
... a ...

...  
Presidente

...  
Assessor Jurídico



**bem.me.quer**  
Um futuro presente.

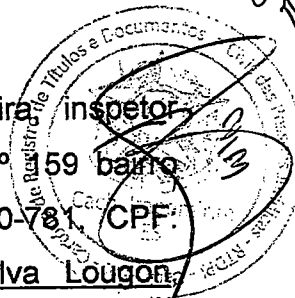


## Assembleia Geral do Projeto Bem Me Quer

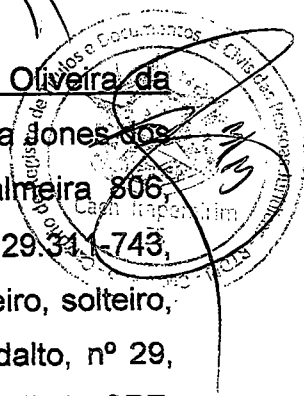
Ata da posse da Diretoria Estatutária do Projeto Bem Me Quer Feliz. Às dezenove horas e trinta e cinco minutos do mês de julho de dois mil e dezoito, na sede do projeto Bem Me Quer Feliz, na Rua João Sátiro de Almeida, nº 02, CEP: 29.310-720 - Jardim América na cidade de Cachoeiro de Itapemirim-ES. Teve início a reunião da Assembleia Geral convocada para eleição e posse de nova diretoria conforme o edital expedido pelo jornal O Fato e exposto em vários locais público. Deu início pela presidente Mirian Cedro Mansor, explicando a importância conselho do executivo, conselho deliberativo e do conselho fiscal, conceituando pontualmente cada um dele. Ato contínuo, Dr. Márcio Leite Pinheiro concluiu sanando qualquer dúvida a respeito do assunto. A seguir deu-se início às votações a começar do conselho executivo. Foi formada apenas uma chapa composta por presidente, vice presidente, 1º secretário, 2º secretário, 1º tesoureiro, 2º tesoureiro. Iniciou-se a votação e de forma unânime foram eleitos: **Presidente:** Mirian Cedro Mansor, brasileira, casada, assistente social, residente Rua Eduvaldo Delabela nº 29 bairro alto Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.312-504, CPF: 031.408.547-57, RG: 976.390-ES. **Vice Presidente:** Rodrigo Esteves Correia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida José Félix Chein, nº 920, bairro Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.302-018, CPF: 096.013.327-58, RG: 11.942.246-7/RJ. **1º Secretário:** Ana Paula da S. Pereira da Silveira, brasileira, casada, professora, residente e domiciliado na Rua Ozil Passoni, nº 32-48, bairro São Francisco de Assis, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.317-459, CPF: 133.115.857-65, RG: 3134934-ES,

28

2º Secretário: Rosemere dos Santos Machado, brasileira, solteira, inspetor penitenciário, residente e domiciliado na Rua Paulina Simonato, nº 59 bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.300-781, CPF: 078.080.417-18, RG: 3113762-ES, 1º Tesoureiro: Nivea da Silva Lougon, brasileira, divorciada, pedagoga, residente e domiciliado na Rua João Carriço de Queiroz, nº 32 bairro Monte Cristo, CEP: 29.312-063, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CPF: 113.301.117-96, RG: 2091520-ES, 2º Tesoureiro: Elieni Barbosa de Matos Correia, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Avenida José Félix Chein, nº 920, bairro Zumbi, CEP: 29.302-018, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CPF: 106.788.717-28, CTPS: 3836600024. Passou-se a votação para o **conselho deliberativo** composto por três **membros titulares**: Raphael Nascimento da Silveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ozil Passoni, nº 32-48, bairro São Francisco de Assis, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.317-459, CPF: 099.373.017-50, RG: 14.865.804-MG; Ociel da Silva Leal, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Severino da Silva, nº 38, bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.311-750, CPF: 034.856.517-88, RG: 1574731-ES; Altair Santana Carloto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Avenida Antônio Alvez, nº 93, bairro São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.313-750, CPF: 930.227.867-00, RG: 859.338-ES, e três **membros suplentes**: Jaisiele Lima Custódio Pinheiro, brasileira, casada, técnica de enfermagem, residente e domiciliada a Rua Jacinta Maria da Penha, nº 15, bairro Alto Novo Parque, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 28.308-845, CPF: 091454717-89, RG: 3555194-ES; Suzane Cristina S. G. Leal, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua João Severino da Silva, nº 38, bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.311-750, CPF: 128.696.017-78, RG: 4274109-ES. Marilene da Silva Conceição, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Avenida Antônio Alvez, nº 93, bairro São Lucas, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.313-750, CPF: 022.609.497-97, RG: 4417696-ES; Todos foram eleitos por unanimidade. Passou-se a votação para o **conselho fiscal** composto por três **membros titulares**: Nideia Pereira Martins, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Antônio Cardoso Coelho, nº 47, bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP:



29.312-250, CPF: 100.727.517-03, RG: 1816539-ES; Maria Serrati Oliveira da Silva, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Jones dos Santos Neves nº 1142 (Condomínio Flamboyant), apartamento Palmeira 806, bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.311-743, CPF: 416.727.517-03, RG: 350939-ES; Eduardo V. F. Martins, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Avenida Domingos Alcino Dadalto, nº 29, bairro Jardim América, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.310-750, CPF: 135.323.077-53, RG: 3078244-RJ; e três membros suplentes: Saionara Brandão da Silva, brasileiro, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Angelo Rigor, nº 77, Bairro IBC, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.315-327, CPF: 094.011.757-64, RG: 1502859-ES; Deusenir Amélia dos Santos, solteira, autônoma, residente e domiciliada a Rua Assumpta Hermínia Rizzo, nº 9, bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.311-755, CPF: 015.193.977-20, RG: 3.573.175-ES; Thaís Dillen Vieira, brasileira, solteira, nutricionista, residente e domiciliada a Avenida Domingos Alcino Dadalto, nº 29, bairro Jardim América, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP: 29.310-750, CPF: 136.290.737-51, RG: 3195800-ES; foram eleitos por unanimidade. Encerradas as votações, a presidente eleita Mirian Cedro Mansor concluiu a assembleia fazendo menção dos caminhos percorridos pelo Projeto na busca para angariar fundos para manutenção e melhorias do mesmo, traçando novos ideais para o PROJETO BEM ME QUER. Por fim, agradeceu a presença de todos. Eu, Rodrigo Esteves Correia, nomeado para a o ato, lavrei a presente ata que vai por mim e pela presidente assinada.



*Rodrigo Esteves Correia*

**RODRIGO ESTEVES CORREIA**

*Mirian Cedro Mansor*

**MIRIAN CEDRO MANSOR**

*R*

**4º CARTÓRIO**  
 4º Ofício de Notas  
 Elcida Xavier Machado - Tabelã  
 Rua Siqueira Lima, 35 - Centro - CEP: 29.300-180  
 Cachoeiro de Itapemirim - ES - Tel: (28) 3521-1929

Reconheço por semelhança a firma de MIRIAN CEDRO MANSOR: .....

ID: BFHDKGBLED Em Teste ..... de verdade  
 Thadeu Gonçalves Torres - Escrivão - 22/08/2018 10:20:28  
 Selo: 023226-TWM1805:00407 consulte aut. em www.tst.jus.br  
 Emplumtos: R\$ 2,83 Encargos: R\$ 0,84 Total: R\$ 3,67



Declaro que a ata acima confere com a original  
 Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de julho de 2018.

Reconheço por semelhança a firma de MIRIAN CEDRO MANSOR: .....

ID: BFHDKGBLED Em Teste ..... de verdade  
 Thadeu Gonçalves Torres - Escrivão - 22/08/2018 10:20:28

4º OFÍCIO DE NOTAS

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo

Selo Digital de Fiscalização

150516 LVO180300159



Protocolado sob o nº 3157 e Averbado sob o nº 2-487  
Livro A em 23/08/2018

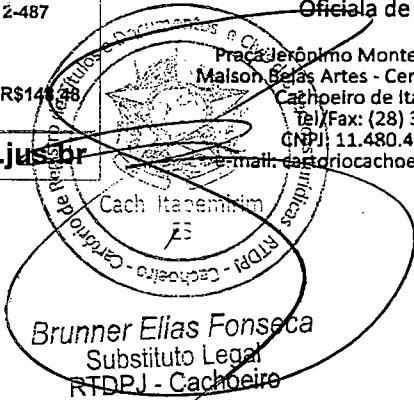
Emol R\$114,22 Taxas: R\$34,26 Total: R\$148,48

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Cartório de Registro de Títulos e Documentos  
e Cíveis das Pessoas Jurídicas - RTDPI - Cachoeiro

Rafaela Schwanz Dalla Bernardina  
Oficial de Registro

Praca Jerônimo Montelro, 37 - Loja 01-03  
Maison Belas Artes - Centro - CEP: 29300-170  
Cachoeiro de Itapemirim-ES  
Tel/Fax: (28) 3522-7797  
GNPJ: 11.480.478/0001-82  
E-mail: [cartoriocachoeiro@yahoo.com.br](mailto:cartoriocachoeiro@yahoo.com.br)



Brunner Elias Fonseca  
Substituto Legal  
RTDPI - Cachoeiro

Bx



Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (5)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE (10)</b>			
<b>DISPONÍVEL (15)</b>			
<b>CAIXA (20)</b>			
Caixa Geral (25)	1-1-01-01-01	58,45D	0,00D
=CAIXA		*****58,45D	*****0,00D
<b>BANCO CONTA MOVIMENTO S/ RESTRIÇÕES (30)</b>			
Caixa Econômica Federal (1238)	1-1-01-02-05	16,00D	0,00D
=BANCO CONTA MOVIMENTO S/ RESTRIÇÕES		*****16,00D	*****0,00D
=DISPONÍVEL		*****74,45D	*****0,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		*****74,45D	*****0,00D
=Total - ATIVO		*****74,45D	*****0,00D

\*\*\*\*\* (XXXXXX) \*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem fidedignamente a documentação que foi entregue.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem fidedignamente a documentação que foi entregue.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2017.

PATRICIA DA SILVA LOIOLA PENNA  
CRC: 9419/O-5 CPF: 07284908700  
CONTADOR

MIRIAN CEDRO MANSOR  
PRESIDENTE  
CPF: 03140854757

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO (680)</b>			
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1170)</b>			
<b>RESULTADOS SOCIAIS (1175)</b>			
(+) Superávit (1224)	2-3-01-02	74,45C	0,00C
<b>=RESULTADOS SOCIAIS</b>		<b>*****74,45C</b>	<b>*****0,00C</b>
<b>=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>*****74,45C</b>	<b>*****0,00C</b>
<b>=Total - PASSIVO</b>		<b>*****74,45C</b>	<b>*****0,00C</b>

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem fidedignamente a documentação que foi entregue.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem fidedignamente a documentação que foi entregue.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2017.

PATRICIA DA SILVA LOIOLA PENNA  
 CRC: 9419/O-5 CPF: 07284908700  
 CONTADOR

MIRIAN CEDRO MANSOR  
 PRESIDENTE  
 CPF: 03140854757

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 74,45 (SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2017



---

MIRIAN CEDRO MANSOR

Presidente

CPF: 03140854757



---

PATRICIA DA SILVA LOIOLA PENNA

CONTADOR

CPF: 072.849.087-00 CRC: 009419-O/5

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (5)</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE(10)</b>			
<b>DISPONÍVEL(15)</b>			
<b>CAIXA (20)</b>			
Caixa Geral (25)	1-1-01-01-01	162,45D	58,45D
<b>=CAIXA</b>		<b>*****162,45D</b>	<b>*****58,45D</b>
<b>BANCO CONTA MOVIMENTO S/ RESTRIÇÕES (30)</b>			
Caixa Econômica Federal (1238)	1-1-01-02-05	4,20D	16,00D
<b>=BANCO CONTA MOVIMENTO S/ RESTRIÇÕES</b>		<b>*****4,20D</b>	<b>*****16,00D</b>
<b>=DISPONÍVEL</b>		<b>*****166,65D</b>	<b>*****74,45D</b>
<b>=Total - ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>*****166,65D</b>	<b>*****74,45D</b>
<b>=Total - ATIVO</b>		<b>*****166,65D</b>	<b>*****74,45D</b>

\*\*\*\*\* (XXXXX) \*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem fidedignamente a documentação que foi entregue.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem fidedignamente a documentação que foi entregue.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2018.

PATRICIA DA SILVA LOIOLA PENNA  
 CRC: 9419/O-5 CPF: 07284908700  
 CONTADOR

MIRIAN CEDRO MANSOR  
 PRESIDENTE  
 CPF: 03140854757

Descrição	Classificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>PASSIVO (680)</b>			
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1170)</b>			
<b>RESULTADOS SOCIAIS (1175)</b>			
(+) Superávit (1224)	2-3-01-02	166,65C	74,45C
<b>=RESULTADOS SOCIAIS</b>		<b>*****166,65C</b>	<b>*****74,45C</b>
<b>=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>*****166,65C</b>	<b>*****74,45C</b>
<b>=Total - PASSIVO</b>		<b>*****166,65C</b>	<b>*****74,45C</b>

\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem fidedignamente a documentação que foi entregue.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, refletem fidedignamente a documentação que foi entregue.

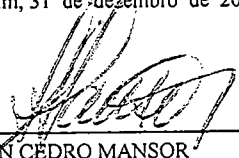
Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2018.

PATRICIA DA SILVA LOIOLA PENNA  
CRC: 9419/O-5 CPF: 07284908700  
CONTADOR

MIRIAN CEDRO MANSOR  
PRESIDENTE  
CPF: 03140854757

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 166,65 (CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de dezembro de 2018



---

MIRIAN CEDRO MANSOR

Presidente

CPF: 03140854757



---

PATRICIA DA SILVA LCIOLA PENNA  
CONTADOR

CPF: 072.849.087-00 CRC: 009419-O/5

*"Para uma árvore há esperança, basta um pouco de água e ela brota, soltando galhos para uma planta nova". (Jó 14:9)*

O homem clama pela preservação da natureza e se mobiliza para preservá-la, nós Projeto BEM ME QUER, acreditamos que há esperança para uma árvore e muito mais para o Ser humano. Convidamos "VOCÊ" à ser um PARCEIRO BEM ME QUER, semeando com sua FÉ e regando com seu AMOR, essa ÁRVORE a qual dará muitos FRUTOS, muitas COLHEITAS, ou seja muitas REALIZAÇÕES.

*A direção do projeto compromete-se à prestar relatório do seu investimento. Sua contribuição poderá ser feita na Caixa Econômica Agência 3630 - Op.003 - C/C 111-0, ou se preferir, iremos até você.*

⚠ Não jogue este impresso em vias públicas.

# FALE CONOSCO

Telefone

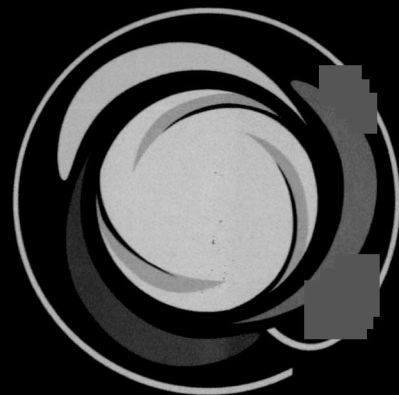
(28) 9961-2005 / (28) 3036-2278

Siga-nos



/bemmequeroficial

31  
10



**bem.me.quer**

*Um futuro presente!*

# POR QUE CRIAMOS O PROJETO BEM ME QUER ?

Prevenir é melhor do que recuperar, portanto a criação deste projeto visa o resgate social, a necessidade de atingir níveis mais elevados na área de proteção integral à criança e ao adolescente em relação aos riscos, no que se refere as drogas, álcool, prostituição e más companhias. O adolescente muitas das vezes tem dificuldades em lidar com suas emoções, falhas e as pressões dos colegas, e quando esses problemas são ignorados até mesmo pela família, como fuga esse adolescente pode se tornar dependente de drogas, álcool, crimes ou uma gravidez precoce.

## PROGRAMAS

- ✓ Artesanato
- ✓ Atendimento Psicológico
- ✓ Bateria
- ✓ Canto Coral
- ✓ Contrabaixo
- ✓ Corte e Costura
- ✓ Formação de Orquestra
- ✓ Futsal
- ✓ Ginástica Ritimica
- ✓ Guitarra
- ✓ Inclusão Digital
- ✓ Jiu-Jítsu
- ✓ Orientação Jurídica
- ✓ Reforço Escolar
- ✓ Teclado
- ✓ Tênis de Mesa
- ✓ Violão
- ✓ Voleibol
- ✓ Xadrez

*Seja você também um voluntário doando o talento o qual Deus lhe concedeu!*



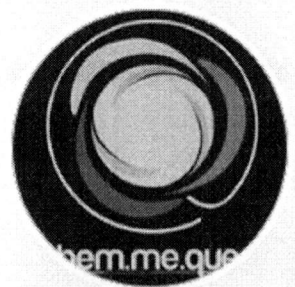
## TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

Agimos de forma crítica, solidária e fraterna, reconhecendo igualdade de direitos, deveres e oportunidades. Integrando 80 (oitenta famílias) ou seja: 120 alunos, entre crianças e adolescentes com idade 07 à 17 anos.

Oferecemos atividades voltadas para o desenvolvimento integral, da criança, adolescente e seus familiares estimulando através do aprendizado o desenvolvimento de atitudes sociais positivas, tais como: respeito ao próximo, estudo escolares e profissional, saúde física, mental e espiritual, cooperação mútua, amizade, cidadania, entre outras.

Quem gera que as pessoas, independentemente de raças, religiões e crianças, todos são seres humanos, sem fronteiras, sempre exposto e não impondo as suas ideias. A imposição das ideias, sejam elas religiosas, políticas ou científicas, sempre foi um pecado que controlou a sociedade e destrói a liberdade. Jesus divulgava seus pensamentos claramente, mas convidando: "QUEM TEM SEDE VENHA A MIM E BEBA". Era um ato voluntário. Tudo segredo do Pai Nosso. - Augusto Loureiro





Projeto Bem Me Quer - Um Futuro Presente  
@bemmequeroficial



- Página inicial
- Publicações
- Vídeos
- Fotos
- Sobre
- Comunidade

Criar uma Página

👍 Curtir    📡 Seguir    ➦ Compartilhar    ⋮

✉️ Enviar mensagem

Criar publicação

▼ Escreva uma publicação...

📷 Foto/vídeo    👤 Marcar amigos    📍 Check-in    ⋮

Publicações

 **Projeto Bem Me Quer - Um Futuro Presente** ⋮  
10 de maio às 13:15 · 🌐



Comunidade Ver tudo

- 👤 Convide seus amigos para curtir esta Página
- 👍 755 pessoas curtiram isso
- 📡 762 pessoas estão seguindo isso
- 👤 Marta Santos Ribeiro e outros 18 amigos curtiram isso

Sobre Ver tudo

- ☎️ (28) 3027-3929
- ✉️ Enviar mensagem
- 📁 Organização não governamental (ONG)

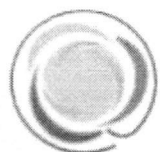
32

320

# **WORKSHOP DE MÚSICA 9 DE MARÇO**

**violão, bateria, teclado e canto**

**Coquetel - 16 horas - Sede do projeto**



**bem.me.quer**  
PROJETO SOCIAL

**RUA JOÃO SÁTIRO DE  
ALMEIDA, N° 2 - JARDIM  
AMÉRICA - CACHOEIRO  
DE ITAPEMIRIM-ES**

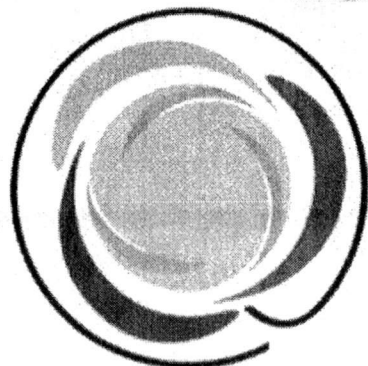


09 DE JUNHO **19H**

# FESTA BREGA

## PROJETO BEM ME QUER

**Programação:** desfile, premiações para os mais bregas, danças, além da venda de pastéis salgados e doces, caldos, porções, churrasquinhos, chocolate quente e outros.



**bem.me.quer**  
Um futuro presente

**VENHA MOSTRAR  
SUA BREGUICE**

**ENTRADA: R\$ 1,00**

**L O C A L**

Rua João Sátiro de Almeida, nº 2 (Casa Amarela)  
Próximo a Biazatti Embalagens

(28) 99944-9346 / 28 99961 2005

34  
/







30



15  
R



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



**ALVARÁ DE LICENÇA**

**CNPJ: 17.012.886/0001-96**

**N.º 508911**

**Razão Social/Nome Fantasia**

178407 - PROJETO BEM ME QUER FELIZ / PROJETO BEM ME QUER FELIZ

**Finalidade**

RENOVAÇÃO

**Protocolo**

144946/2018

**Projeto Aprovado**

**Endereço**

RUA JOÃO SÁTIRO DE ALMEIDA, 02, JARDIM AMÉRICA, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES- 29310720

**Descrição da Ocupação**

E-4 - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL

**ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.: 94,00.**

**Vistoriador**

GILBERTO GIACOMELLE THOMPSON

**Observação**

**Data de Emissão**

01/03/2019

**Data de Validade**

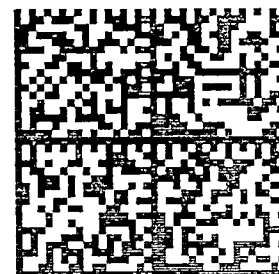
01/03/2020

É responsabilidade do proprietário e administrador da edificação a manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico.

**N.º de Autenticação 1693b0622**

A aceitação desta Declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no site <http://siat.cb.es.gov.br>

Este documento deverá ficar em local visível para fim de fiscalização.



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.012.886/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/08/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROJETO BEM ME QUER FELIZ</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROJETO BEM ME QUER FELIZ</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO SATIRO DE ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>02</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>29.310-720</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM AMERICA</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(28) 9961-2005 / (28) 9968-6870</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2019** às **17:25:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17012886/0001-96  
**Razão Social:** PROJETO BEM ME QUER FELIZ  
**Endereço:** RUA JOAO SATIRO DE ALMEDIA 2 / JARDIM AMERICA / CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM / ES / 29310-720

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/05/2019 a 16/06/2019

**Certificação Número:** 2019051803323393985500

Informação obtida em 24/05/2019, às 11:50:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2019394746

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 17.012.886/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **24/05/2019**, válida até **22/08/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 24 de Maio de 2019.

Autenticação eletrônica: **25292.E83C.0A62C**



**Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Certidão Negativa de Débitos nº 353682**

**Nome:** PROJETO BEM ME QUER FELIZ  
**CNPJ:** 17.012.886/0001-96

Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES cobrar a qualquer tempo dívidas de sua responsabilidade que venham a ser apuradas, certificamos que até a presente data não constam débitos registrados no **CNPJ** acima indicado.

Certidão emitida às 11:47:57h do dia 24/05/2019 (hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados, em conformidade com o disposto no artigo 151 da Lei Municipal Nº 5.394 de 27 de dezembro de 2002.

**Certidão válida até 23/07/2019.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:  
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/cnd>

Certidão emitida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

438

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROJETO BEM ME QUER FELIZ**  
CNPJ: **17.012.886/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:46:10 do dia 24/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2019.

Código de controle da certidão: **60D3.56B2.9A6F.7239**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES  
Secretaria Municipal de Fazenda

44/0

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Nº 43929/2019

Validade 15/04/2020

**Nome:**

PROJETO BEM ME QUER FELIZ

**Nome Fantasia:**

PROJETO BEM ME QUER FELIZ

**CNPJ:**

17.012.886/0001-96

**Inscrição Municipal:**

64458-3

**Tipo da Unidade:**

UNIDADE PRODUTIVA

**Endereço:**

RUA JOAO SATIRO DE ALMEIDA, 2 - JARDIM AMERICA

**Atividades:**

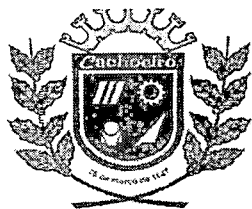
9430-8/00-ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

**OBSERVAÇÕES:**

- ALVARÁ EMITIDO SEM EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 2º, DO DECRETO Nº 21.983/2011.
- ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO, PODENDO SER CASSADO QUANDO OCORRER QUALQUER INFRAÇÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, TRIBUTÁRIA, DE TRANSPORTES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POSTURAS, TRÂNSITO, OBRAS E PLANO DIRETOR MUNICIPAL.
- ESTE DOCUMENTO NÃO SUBSTITUI O CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS.
- ESTE ALVARÁ NÃO VALE COMO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS.

Alvará emitido gratuitamente às 13:59:11hs do dia 22/04/2019 (Hora e data de Brasília), via sistema eletrônico de processamento de dados da Secretaria Municipal de Fazenda, em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei Municipal nº 5.394/2002, artigo 16 do Decreto nº 14.735/2003 e artigos 2º e 3º do Decreto nº 21.983/2011.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na Agência Virtual do Município na página da internet:  
<http://www.cachoeiro.es.gov.br/fazenda/Alvara>, por meio do código: **7010J-540B-35911-JOA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## PROCURADORIA LEGISLATIVA

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/2019

INICIATIVA: Vereador Elio Carlos Silva De Miranda

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Elio Carlos Silva de Miranda, **“declara de utilidade pública ao Projeto Bem Me Quer Feliz, do Município de Cachoeiro de Itapemirim”**.
2. Sob enfoque material, o projeto não apresenta nenhuma irregularidade que obste sua tramitação, eis que a matéria se enquadra nas hipóteses de competência do Poder Legislativo local, conforme artigo 30 da Constituição Federal.

Sob o aspecto legal, o projeto atende aos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 6.014/2007, com nova redação dada pela Lei nº 6.596 de 10 de janeiro de 2012.

3. Pelo exposto, o projeto não possui vícios, razão pela qual opinamos pelo encaminhamento regular da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para considerações.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de junho de 2019.

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**

**OAB/ES 15.389**

**Procurador Legislativo**

*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIR  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 069/2019

DATA: 12/06/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PRO
69				
72				
74				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VEN

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

- ☉ Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- ☉ Observação:

- ☉ **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO. SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

*Recebi em 12/06/2019  
Alexon Soares Cipriano*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº 74/2019**

**INICIATIVA: Vereador Elio Carlos Silva de Miranda**

**RELATOR: Ely Escarpini.**

**RELATÓRIO:** Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do vereador Elio Carlos Silva de Miranda que “Declara de Utilidade Pública o “Projeto Bem Me Quer Feliz” município de Cachoeiro de Itapemirim”.

**VOTO DO RELATOR:** Após análise técnica, verifica-se que o Projeto de Lei, atende os requisitos legais no que tange a constitucionalidade.

Assim sendo, acompanhando o parecer da Procuradoria Legislativa que se encontra nos autos do projeto, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

**VOTO DO PRESIDENTE:** Voto com o Relator.

**VOTO DO MEMBRO:** Voto com o Relator.

**DECISÃO:** Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2019.

  
**Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente**

  
**Ely Escarpini – Relator**

  
**Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro**



*“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 081/2019

DATA: 11/07/2019

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR  
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
74				
71				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

*Declaro em  
11/07/19  
Alexon Soares Cipriano*

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

49  
A

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM,  
ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**INICIATIVA:** Elio Carlos Silva de Miranda

**RELATOR:** Vereador Diogo Pereira Lube

**RELATÓRIO**

Trata-se de **Projeto de Lei 74/2019** que Declara utilidade pública ao projeto social "Projeto Bem Me Quer Feliz", inscrito no CNPJ nº 17.012.886/0001-96 com sede na Rua João Sátiro de Almeida, bairro Jardim América, neste Município, que tem por objetivo principal atuar como instrumento de resgate social de crianças e adolescentes de ambos os sexos, assim como seus familiares .

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria , uma vez que após análise técnica constatou-se que o projeto em questão atende os requisitos legais no que tange a constitucionalidade.

**VOTO DO PRESIDENTE**

Voto com relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

Sala das Comissões, 18 de Julho de 2019

**HIGNER MANSUR - Presidente**

**DIOGO PEREIRA LUBE - Relator**

**RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO - Membro**

ok.  
A

*"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"*

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –  
Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	✓			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	✓			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	✓			
ALEXON SOARES CIPRIANO	Presidente			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	✓			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	✓			
BRÁS ZAGOTTO	✓			
DÁRIO SILVEIRA FILHO	✓			
DELANDI PEREIRA MACEDO	✓			
DIOGO PEREIRA LUBE	✓			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	✓			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	✓			
ELY ESCARPINI	✓			
HIGNER MANSUR	✓			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	✓			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	✓			
RODRIGO SANDI	✓			
SÍLVIO COELHO NETO	✓			
WALLACE MARVILA FERNANDES	Wilson R.			

PROJETO Nº PLo 74/19

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_

DATA: 13/08/2019

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO

POR Unanidade

SALA DAS SESSÕES 13/08/2019

  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

PRESIDENTE

OBS:

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753

**JUNTADAS:**

- 1 - 31 / 05 / 19 - Protocolado com 44 folhas.
- 2 - 11 / 06 / 2019 - Parecer procuradoria fls 45.
- 3 - 12 / 06 / 2019 - Ofício PLG. 069/2019 CCJR fls 46 kw.
- 4 - 03 / 07 / 2019 - Parecer CC 3R fl. 47.
- 5 - 12 / 07 / 2019 - Ofício PLG N° 081 fls 48 CDHA
- 6 - 06 / 08 / 2019 - Parecer CDHA fls 49.
- 7 - 14 / 08 / 2019 - Folha de notação fls 50.
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -